

PARECER Nº 2, de 2014 - CCJ

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 217/2013 que "Concede o título de cidadão honorário de Brasília ao Padre João Ignácio Perius".

**AUTORA:** Deputada **LILIANE RORIZ**

**RELATOR:** Deputado **ROBÉRIO NEGREIROS**

## I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Decreto Legislativo nº 217/2013, que "Concede o título de cidadão honorário de Brasília ao Padre João Ignácio Perius".

Em sua justificativa, a nobre Autora apresenta, em síntese, um retrospecto da vida do homenageado, com ênfase nos destacados aspectos que justificam a concessão da referida comenda.

A proposição não recebeu emendas durante o prazo regimental, tendo sido aprovada anteriormente na Comissão de Assuntos Sociais.

É o relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

Pela Constituição da República Federativa do Brasil, combinando-se os arts. 30, I e 32, § 1º, compete ao Distrito Federal legislar sobre o assunto em questão, "in verbis":

**"Art. 30** Compete aos municípios:

*I – legislar sobre assuntos de interesse local;*

**Art. 32** .....



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



*§ 1º - Ao Distrito Federal são atribuídas às competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios."*

Por sua vez, a Lei Orgânica do Distrito Federal, na atribuição das competências privativas da Câmara Legislativa, relaciona em seu artigo 60, inciso XLI, "in verbis":

**Art. 60** .....

XLI – conceder título de cidadão benemérito ou honorário, nos termos do regimento interno;"

Remetidos ao Regimento Interno desta Casa, citamos o art. 63, inciso I, que, "in verbis":

**"Art. 63** *Compete à Comissão de Constituição e Justiça:*

*I - examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação".*

A proposição em análise, como acima explanado, visa conceder o Título de Cidadã Honorário de Brasília ao Padre Ignácio Perius. Após a leitura dos trechos trazidos à colação, temos que a iniciativa encontra-se amplamente respaldada sob o ponto de vista legal e regimental.

Pelo exposto, somos pela **ADMISSIBILIDADE** e **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 217/2013, de autoria da nobre deputada Liliane Roriz, no âmbito dessa Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em

**Deputado ROBÉRIO NEGREIROS**  
**Relator**

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar – Gabinete 19 Fone: +55(61)3348-8192 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902  
E-mail: [dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br](mailto:dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br) - [www.roberionegreiros.com.br](http://www.roberionegreiros.com.br)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PDL N.º 217 / 2013  
FOLHA 09 RUBRICA

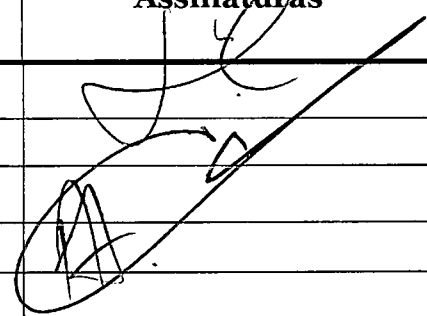
## FOLHA DE VOTAÇÃO DE PARECER

**PROPOSIÇÃO: PDL 217/2013**

Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Padre João Ignácio Perius.

AUTORIA: **Dep. LILIANE RORIZ**  
 RELATORIA: **Dep. ROBÉRIO NEGREIROS**  
 PARECER: **Admissibilidade**  
 VOTO EM SEPARADO:

Assinam e votam o parecer na reunião realizada em 22/07/14, os Senhores Deputados:

Nome do Parlamentar	Presidente	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator	Sim	Não	Abst	Aus		
	Leitura						
Chico Leite	P			X			
Robério Negreiros	R	X					
Aylton Gomes					X		
Cláudio Abrantes		X					
Eliana Pedrosa					X		
<b>Suplentes</b>							
Chico Vigilante							
Wellington Luiz							
Benedito Domingos							
Joe Valle							
Celina Leão							
<b>Totais</b>		2		1	2		

**RESULTADO:**

- APROVADO**       **Parecer do Relator**  
     **Voto em Separado**  
 **REJEITADO**      Relator do parecer do vencido: Dep.  
 Emendas apresentadas na reunião (acatadas e rejeitadas):

Concedido Vista ao Dep. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_

7ª Ordinária       \_\_\_\_\_ª Extraordinária

  
**Paulo Eduardo Pinto de Almeida**  
 Secretário – CCJ